

TRADUÇÃO/VERSÃO PÚBLICA JURAMENTADA

ORIENTAÇÕES ACTP 2014

COMO SOLICITAR UMA TRADUÇÃO JURAMENTADA? COMO FUNCIONA O TRABALHO DE UM TRADUTOR PÚBLICO?

Algumas pessoas têm dúvida ao solicitar uma tradução juramentada. Por isso elaboramos este informativo para orientação sobre os termos utilizados em conexão com a tradução juramentada e os passos para a contratação de um tradutor juramentado:

O que é?

- **tradução “juramentada”, tradução “pública” e tradução “oficial”**: são todos termos utilizados para se referir à tradução (ou versão) realizada por um Tradutor Público concursado e nomeado pela Junta Comercial de seu Estado;
- **versão**: é a passagem do português para a língua estrangeira na forma escrita;
- **tradução**: é a passagem da língua estrangeira para o português na forma escrita;
- **interpretação**: é a passagem de uma língua para outra na forma oral;
- **lauda**: equivale a 1.250 caracteres com espaços (25 linhas de 50 toques cada);
- **emolumentos**: são os preços praticados.

Nota: Neste informativo, para simplificar, usamos o termo “tradução”, mas todos os comentários aplicam-se, igualmente, à contratação de uma versão.

Como encontrar um tradutor juramentado?

- Você pode receber indicações de nomes de tradutores de fontes variadas, mas a única lista oficial completa e atualizada dos tradutores concursados e habilitados no Estado, incluindo seus respectivos contatos, é encontrada nesta página (no menu você poderá clicar na língua de interesse para consultá-los);
- Uma vez identificado o tradutor e confirmado seu cadastro na JUCESC, você deverá entrar em contato diretamente com ele(a), uma vez que os tradutores juramentados são profissionais autônomos;
- Recomendamos aos clientes que entrem em contato com o tradutor durante a semana, em horário comercial, exceto nos casos de urgência, a fim de respeitar a privacidade do profissional.

Quanto custa uma tradução juramentada? Como posso obter uma estimativa de custo?

- O preço da tradução é determinado, rigorosamente, pela tabela publicada pela JUCESC nesta página (link “Tabela de Emolumentos Tradutores Públicos”) e é baseado no número de **laud**as do texto final;
- Uma lauda, de acordo com a Resolução 02/13 da JUCESC, corresponde a uma página com 25 linhas e 50 toques por linha. Essa definição, no entanto, se aplicava a trabalhos datilografados. Como hoje utilizamos o computador, chegou-se à convenção de que 1 lauda equivale a 1.250 caracteres com espaços (a maior parte dos editores de texto tem uma opção para contagem de caracteres - se o seu documento estiver em formato editável, você pode fazer a experiência de ver como isso funciona e ter uma ideia de quantas laudas tem o seu original). Lembre-se, no entanto, de que o preço da tradução é baseado no **número de laudas da tradução**, e não do documento original;
- A tabela da JUCESC estabelece valores diferentes para **tradução e versão**;
- A tabela estabelece, ainda, valores diferentes para documentos considerados **simples** (tabela A), **técnicos** (tabela B) e **complexos ou de difícil leitura** (tabela C). A descrição desses documentos e os valores correspondentes podem ser consultados nesta página no link “Tabela de Emolumentos Tradutores Públicos”;
- No caso de seu documento totalizar menos de 1.250 caracteres depois de traduzido, será cobrado o valor correspondente a uma lauda, que é o preço mínimo estabelecido pela JUCESC;
- Além de trazer valores diferenciados dependendo da natureza e do grau de complexidade dos documentos a serem traduzidos, a tabela da JUCESC também permite que o tradutor cobre uma taxa de urgência ou extrema urgência, dependendo do prazo solicitado pelo cliente para a realização da tradução;
- Para poder ter uma noção do valor dos serviços, você deverá apresentar ao tradutor os documentos a serem traduzidos (entregues em mãos, pelo correio ou em cópia legível por e-mail) e pedir um orçamento estimativo;

- Nenhum tradutor pode, por lei, determinar de antemão o preço exato do serviço. A estimativa apresentada pelo tradutor é uma previsão do tamanho da tradução final feita com base na análise do seu documento, portanto é comum haver uma variação entre o valor estimado e o valor final;
- Não há necessidade de “cotação” com vários tradutores pois os preços são iguais para todos por serem tabelados pela JUCESC. O valor a pagar será exatamente proporcional ao número de caracteres da tradução. A legislação proíbe expressamente que o tradutor conceda qualquer desconto em relação aos valores estabelecidos na tabela (Decreto 13.609/43, Art. 35, parágrafo único), sujeitando-o, inclusive, a multas e penalidades caso o faça. Da mesma forma, ele não pode impor acréscimos que não os de urgência e extrema urgência (conforme descrito mais abaixo).

A quem devo pagar? Posso solicitar recibo ou Nota Fiscal?

- As condições comerciais de pagamento devem ser combinadas com o tradutor no momento da contratação. Normalmente o tradutor solicita o pagamento de um sinal para contratação dos serviços, vinculando a confirmação da contratação a esse pagamento. O pagamento do saldo devido é feito na entrega do serviço;
- O tradutor é um profissional autônomo e, como pessoa física, emite um Recibo Simples ou um Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), e não uma Nota Fiscal. Para emitir o recibo, o tradutor precisará de seu nome completo e CPF. No caso de empresas, o nome empresarial e CNPJ.

Que tipo de documento pode ser traduzido? Preciso entregar o original ao tradutor? Posso mandar os documentos pelo correio ou por e-mail?

- Não há restrição alguma aos tipos de documento que podem ser traduzidos. Você pode traduzir documentos particulares, comerciais, técnicos, oficiais e outros;
- A tradução pode ser feita a partir do documento original ou de cópias, autenticadas ou não, no entanto o tradutor é obrigado a descrever, na tradução, em que tipo de documento se baseou para realizar o trabalho (ou seja, se a tradução foi feita a partir de uma cópia digitalizada do documento, o tradutor declarará esse fato na tradução). É recomendável verificar se o documento tem características de segurança (por exemplo: marcas d'água, impressões holográficas) que não aparecem na cópia, uma vez que, na tradução juramentada, todas essas características devem ser descritas.

Quanto tempo leva para uma tradução ficar pronta?

- O prazo de entrega também deverá ser combinado com o tradutor no momento da contratação dos serviços; esse prazo pode variar de um tradutor para outro, pois normalmente depende do volume de trabalho que o tradutor já tem contratado no momento da solicitação;
- A lei considera que o tradutor está atendendo prontamente às funções de tradução de textos quando o serviço for executado à proporção de 2 (duas) laudas por dia. Esse cálculo, no entanto, será feito a partir da disponibilidade do tradutor. Como os tradutores normalmente têm serviços contratados com diversos clientes no mesmo momento, é necessário consultar previamente o tradutor sobre a possibilidade de realização do serviço no prazo desejado pelo cliente na consulta. Negociações podem ser feitas em termos de prazo mas não será somente o tamanho do seu documento a defini-lo pois o tradutor tem uma agenda que obedece a uma fila por ordem de contratação;
- O prazo de entrega das traduções deve sempre ser contado a partir do momento em que houver a confirmação do serviço (com pagamento do sinal, se for essa a condição comercial contratada) e que os documentos tiverem sido entregues ao tradutor;
- Se você tem urgência de fato, deverá explicitar isso ao tradutor que, nesse caso, lhe apresentará um prazo bem curto mediante aplicação da “taxa de urgência”, um acréscimo de 100% no valor. De acordo com a Resolução 02/13 da JUCESC, entende-se por serviço urgente aquele executado e posto à disposição do interessado dentro dos seguintes prazos:
 - 4 horas para uma lauda (1.250 caracteres);
 - 8 horas para duas laudas;
 - 12 horas para três laudas e assim sucessivamente e proporcionalmente, entendendo-se pela expressão “horas” o horário comercial oficial nos Municípios do Estado de Santa Catarina.
- O tradutor pode ainda aplicar um acréscimo de 150% como taxa de “extrema urgência” caso o serviço seja executado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, e fora do horário comercial do Estado de Santa Catarina.

Quais as características de uma tradução juramentada?

- O tradutor irá traduzir seu documento conforme as normas estabelecidas pelo Decreto nº 13.609 e pela Instrução Normativa DREI (Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração) nº 17;
- Devem constar da tradução, por força de lei:
 - A assinatura do tradutor e sua identificação (nome completo e matrícula na JUCESC);
 - O carimbo ou chancela do tradutor;
 - O número da tradução e o número da página e do livro em que ela foi transcrita;
 - O número de caracteres do texto depois de traduzido, o número de laudas equivalente e o valor correspondente em reais, com menção à tabela da JUCESC utilizada;
- É desejável, ainda, que a tradução contenha:
 - Uma descrição do documento traduzido, incluindo eventuais características de segurança (como marcas d'água, impressões em tinta holográfica e outros);
 - Uma declaração do tradutor de que o texto representa uma tradução fiel da totalidade do documento apresentado;
 - A descrição de brasões, selos, carimbos, rasuras, autenticações, assinaturas e rubricas;
 - Menção às partes ilegíveis, que jamais deverão ser ditadas pelo cliente ou presumidas/inventadas pelo tradutor.
- O tradutor pode, a pedido do cliente, não traduzir informações que não sejam relevantes para o fim a que se destina o documento, mas as mesmas deverão ser mencionadas pelo tradutor de forma clara;
- O tradutor pode, ainda, carimbar o verso do documento traduzido informando o número da tradução ao qual está vinculado esse documento. Essa prática protege tanto o cliente quanto o tradutor em caso de separação do documento original da tradução e imprime ao documento uma marca de valor histórico e oficial, sendo o tradutor juramentado investido de fé pública em todo o território nacional.

Como eu recebo a minha tradução e como ocorre a devolução dos documentos que deixei com o tradutor?

- Quando pronta, a sua tradução poderá ser retirada pessoalmente ou enviada pelo correio, conforme combinado com o tradutor no momento da contratação. Caso você não possa retirá-la no escritório do tradutor, ele poderá - desde que combinado previamente - encaminhá-la a você pelos correios ou por outro meio de sua preferência. Nesse caso o tradutor poderá pedir o reembolso antecipado dos custos associados ao envio.

Este informativo foi elaborado pela ACTP (Associação Catarinense dos Tradutores Públicos), entidade sem fins lucrativos que se empenha pela transparência, ética e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da tradução pública em Santa Catarina. O tradutor associado participa de eventos e encontros periódicos nos quais mantém discussões permanentes sobre a prática tradutória. Todo profissional vinculado à associação afixa aos documentos um selo da ACTP. Entre no site www.actp.com.br para conhecer melhor os membros da associação.

Florianópolis, 21 de maio de 2014.

Valéria Isoppo
Presidente da ACTP